

RESOLUÇÃO Nº 38 DE 28 DE AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre a participação de representantes do Conselho Municipal de Carapicuíba/CMAS na Conferência Nacional Democrática de Assistência Social (CNDAS) e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, órgão superior de deliberação colegiada, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº8.742 de 07 de dezembro de 1993 e a Lei Municipal nº 1.968 de 19/12/1996, alterada pela lei Municipal nº 3.427, de 27 de dezembro de 2.016.

CONSIDERANDO que a participação direta dos cidadãos é um fundamento do Estado brasileiro, conforme o art. 1º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a participação da população, diretamente e por meio de organizações representativas, é estruturante no desenho constitucional da política de assistência social, conforme o art. 204 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil se constitui como uma das diretrizes estruturantes da gestão do SUAS, conforme o art. 5º da NOBSUAS/2012;

CONSIDERANDO que uma das formas de concretização dessa participação na política de assistência social é a realização do processo conferencial que culmina na realização da conferência nacional de assistência social, em cujas diretrizes o CNAS deve se pautar para acompanhar a execução da política, apreciar e aprovar a proposta orçamentária na área da assistência social, conforme o art. 17, § 4º da LOAS (Lei 8742/1993) e art. 116 da NOB-SUAS/2012;

CONSIDERANDO que as conferências de assistência social estão previstas na LOAS, com a atribuição de avaliar a política de assistência social e definir diretrizes para o aprimoramento do SUAS, ocorrendo no âmbito dos municípios, dos estados, do Distrito Federal e da União;

lms6

Conselho Municipal de Assistência Social de Carapicuíba

CONSIDERANDO que o processo conferencial fortalece os conselhos de assistência social e o controle social do SUAS, e que existe a necessidade de se trazer os usuários para a centralidade das discussões sobre a política nacional de assistência social,

CONSIDERANDO a Deliberação CONSEAS/SP nº 013 de 03 de julho de que dispõe sobre as orientações para realização das Conferências Municipais de Assistência Social de 2019 com o tema: "Assistência Social é um Direito: Evolução e Desafios do SUAS no Estado de São Paulo."

CONSIDERANDO a Convocação CONGEMAS de maio de 2019 que convoca para a Conferência Nacional Democrática de Assistência Social com o tema: "Assistência Social: Direito do Povo com financiamento Público e Participação Social".

CONSIDERANDO o parecer da Comissão da Conferência e a deliberação do Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Carapicuíba/CMAS em Reunião Ordinária do dia 24 de julho de 2019, registrado na ata de nº 8/19 e Reunião Ordinária de 28 de agosto de 2019, ata nº 9/19;

RESOLVE:

Art. 1º - INDICAR, de modo paritário, os representantes do Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS para participar da Conferência Nacional Democrática de Assistência Social (CNDAS que acontecerá no dia 25 e 26 de novembro de 2019 no Auditório da ADUnb – Associação dos Docentes da Universidade de Brasília – Unb, em Brasília DF, sendo 01 (um) titular e um suplente de cada representação, num total de 04 (quatro).

Art. 2º - DIVULGAR os nomes dos Conselheiros representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, conforme segue:

1. **Titulares:** Eluiza Aparecida Mecunhe, representante de Organizações de Trabalhadores do SUAS – FOMTSUAS Carapicuíba e Josué dos Santos, representante do Poder Público – Secretaria de Assistência Social e Cidadania
2. **Suplentes:** Lia Nasser Marques, conselheira titular representante de Entidades e Organizações Sociais – Associação São Joaquim de Apoio à Maturidade e Rosi Margarete Souza Moreli, conselheira titular representante do Poder Público – Secretaria de Assistência Social e Cidadania.

Jonas



Conselho Municipal de Assistência Social de Carapicuíba

Art. 3º - REQUERER da Secretaria de Assistência Social e Cidadania de Carapicuíba/SASC que sejam tomadas as providências necessárias que garantam a efetivação da decisão e da participação.

Art. 4º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação no site oficial da Prefeitura no seguinte endereço: www.carapicuiiba.sp.gov.br conforme comunicado da Secretaria Municipal de Governo em 17 de novembro de 2011, ficando revogadas as disposições contrárias.

Carapicuíba, 28 de agosto de 2019.


Edna Moreira Santos Gottert
Presidente do CMAS